



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Augusto Gonçalves, Nº 10 - CEP 35680-054 - Itaúna - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 003/2020/DF - TJMG 1ª/IAN - COMARCA/IAN - ADM. FÓRUM

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itaúna, Dr. Adelmo Bragança de Queiroz, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III da Portaria – Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários do curso de graduação em Direito, para provimento de vagas que vierem a surgir, na Comarca de Itaúna/MG, no prazo de validade desta seleção, nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria – Conjunta nº. 297/2013, que estejam matriculados e cursando no mínimo o 3º período e no máximo no 8º período, devidamente comprovado e aceito pela Administração do Foro e pela Coordenação de Estágio - COEST.

1.2- A seleção pública será executada e acompanhada por comissão, composta de juízes, servidores e assessores do Tribunal de Justiça ou pessoas indicadas pelo Juiz Diretor do Foro.

1.3 - A jornada diária é de 06 (seis) horas. Poderá haver redução da jornada para três horas apenas e somente no período de avaliações acadêmicas, mediante apresentação do cronograma de provas no setor de lotação e deferimento pela chefia imediata.

1.4 – O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, ao auxílio-transporte, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa estágio. Esses valores podem ser alterados mediante ato normativo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.5 – A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em Direito que estejam cursando o 3º período e no máximo o 8º, devidamente comprovados por meio de declaração ou qualquer outro comprovante da instituição de ensino. A admissão está condicionada a que o estudante esteja matriculado, cursando e frequente, **no mínimo, no 3º período e no máximo no 8º período, na época da convocação**, ou que comprovem período equivalente, no caso de curso com duração inferior a cinco anos, mediante análise da documentação pela Administração do Foro e pela COEST, devendo ser comprovado mediante declaração expedida pela instituição de ensino.

1.6 - O estudante de Direito somente poderá atuar como estagiário durante o período em que estiver cursando Direito, ficando rescindido o Termo de Compromisso de Estágio quando da conclusão do curso ou interrupção ou suspensão do curso. Os estagiários que já foram contratados anteriormente terão o prazo de estágio anterior acrescido, não podendo ser o prazo superior a 02 (dois) anos.

1.7 - Em caso de reprovação ou em virtude de dependência em disciplina pela inadequação de grade ou outro motivo, a continuidade do estágio ficará condicionada à autorização do supervisor do estágio e do Juiz Diretor do Foro. O estagiário, para ter seu pedido analisado, deverá apresentar o requerimento no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para apreciação e envio de documentos para a COEST, sob pena de não ser deferido o pedido e rescindido o termo de estágio. O pedido será considerado deferido após análise do órgão superior.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 - As vagas previstas são 05 (cinco) vagas, podendo ser na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 1ª Vara Criminal, do Júri e de Execuções Penais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude, Vara de Família

e Sucessões, Juizado Especial Cível e Criminal, Contadoria ou outro local a ser determinado pelo Juiz Diretor do Foro. O certame será também para provimento de vagas que venham a surgir, no prazo de sua validade.

2.2 – O estagiário poderá ser lotado no Gabinete, na Secretaria ou no Cejusc. A lotação poderá ser alterada, conforme determinação da Juíza de Direito Diretora do Foro, a critério da Administração do Foro, observada a conveniência administrativa e a aptidão do estagiário;

2.3 - A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta Seleção Pública, mantida a classificação e chamamento de edital anterior, até que vença o prazo de validade dele ou não haja mais candidatos classificados.

2.4 – As vagas são decorrentes do desligamento do estagiário, que pode ocorrer a seu pedido, a pedido da chefia a qualquer momento, pelo término do prazo do contrato, pela formatura do estagiário ou pela interrupção ou suspensão do curso, não podendo exceder o período máximo de 02 (dois) anos, sendo estas vagas disponibilizadas durante a validade do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **06/07/2020 a 12/08/2020, no horário das 09 horas às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira**, no Fórum Desembargador Mário Matos, situado na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº. 10, centro, Itaúna/MG, devendo a inscrição ser feita pessoalmente ou por procuração, e o candidato munido dos seguintes documentos: cópia da identidade e CPF e declaração ou comprovante de matrícula no curso de Direito, constando o período. O comprovante de matrícula deverá ter o timbre da faculdade e constar dados do aluno e o período no mínimo. São aceitas cópias de boletos ou qualquer outro documento que contenha o nome do aluno e o período. Os originais do CPF e da identidade poderão ser exigidos caso a cópia não esteja legível.

3.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, a qual será disponibilizada no ato de sua inscrição, devendo nela informar o turno que poderá prestar o estágio, bem como o endereço de e-mail pelo qual será contatado e seus dados pessoais, em letra legível;

3.3 – A indicação do turno de interesse ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para a vaga existente no turno indicado. Caso o candidato não possa realizar o estágio no turno indicado, será chamado o próximo candidato, e colocado aquele no lugar seguinte na lista de classificação. Contudo, será observado o prazo de validade do presente edital.

3.4 – No ato da inscrição, o candidato que possuir certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou como conciliador ou mediador do CEJUSC **deverá juntar a cópia**, nos termos da Portaria – Conjunta 297/2013, artigo 13, III, §3º, será considerado para fins de pontuação final, sendo acrescido ao final 01 (um) ponto por todo o período em que atuou como conciliador. Esta pontuação não será considerada para fins do mínimo necessário em cada prova para aprovação, sendo considerada para fins de classificação final.

3.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital, nem recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos.

3.6 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº.3298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei 7853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº. 11867, de 28 de julho de

1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital, sendo-lhes reservado 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame.

4.2 - A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, devendo o candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar se é portador de deficiência;

b) especificar a deficiência;

c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

d) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização da prova objetiva de múltipla escolha e, se for o caso, da prova prática de digitação, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298, de 1999.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior;

4.4 – A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do Certame, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

4.5 - As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no exame, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6 - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n. 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Exame de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

4.7 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.8 – A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.10 – A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT, sendo os custos de locomoção e outras despesas ficarão por conta do candidato.

4.11 – O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

5 - DAS PROVAS

5.1 – O certame é composto por prova objetiva de conhecimentos específicos. A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada no **dia 22/08/2020, às 08h30min.** É de responsabilidade do candidato o conhecimento do local e horário de realização da prova, bem como de todas as etapas do certame, as quais serão afixadas no átrio do Fórum. A duração da prova será de 03horas30minutos improrrogáveis.

5. 2 - O exame terá caráter eliminatório e classificatório, segundo o conteúdo programático, sendo composto das seguintes provas e respectivas quantidades de questões:

Conhecimentos Específicos - (01 ponto cada questão): **30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo:**

05 (cinco) questões do Código de Defesa Do Consumidor, artigos 1º ao 7º, 12 a 18, 25 a 53;

05 (cinco) questões da Lei 9.099/95;

10 (quinze) questões do Código de Processo Civil, artigos 1º ao 15, 42 ao 66, 70 a 81, 98 a 138, 165 a 175, 188 a 235, 238 a 275, 291 a 346, 450 a 463, 485 a 508, 534 a 535, 731 a 734, 747 a 763, 921 a 925, 994 a 1026.

05 (cinco) do Código de Processo Penal, artigos 24 a 62, 381 a 392, 394 a 405.

05 (cinco) questões de Português, observada a gramática, a concordância nominal, concordância verbal, a escrita culta e a interpretação de texto.

5.3 – Serão computadas como erro as questões não assinaladas no gabarito, as que contenham mais de uma resposta, as rasuradas, marcadas a lápis e aquelas que contenham anotações em qualquer local da folha de respostas.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, portando documento original e oficial de Identidade informado no ato da inscrição, comprovante de inscrição, lápis, borracha branca e caneta azul ou preta em material transparente e prancheta.

5.5 – Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade expedida pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiro Militar e pelos órgãos fiscalizadores de classe (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; carteira de trabalho e carteira de habilitação, com foto. Não serão aceitos outros como documentos de identidade.

5.6 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.7 - O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio e acompanhado de um fiscal ou sob a responsabilidade da equipe de aplicação das provas.

5.8 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, máquina de calcular, controle de alarme de carro, relógio, gravador, *pager*, etc.), fones de ouvido, bonés, chapéus, livros, anotações e similares.

5.9 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.10 - O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

5.11 – Será eliminado o candidato que: a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b) estabelecer comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas; c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; d) portar arma no local da realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas; h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das provas; i) registrar a identificação em quaisquer provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

5.12 – Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato ou rasura.

5.13 – Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação fora do local indicado.

5.14 – Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala de provas em conjunto.

5.15 - O CADERNO DE PROVAS poderá ser fornecido ao candidato, no modelo padrão, mediante requerimento por escrito apresentado na Direção do Foro. Não serão fornecidos cadernos de provas dos candidatos antes de encerrado a correção das questões e o processo seletivo.

6 - DOS RECURSOS:

6.1 - Caberá interposição de recurso contra questão da prova, dirigido à Comissão de Aplicação de Provas, desde que devidamente fundamentado, devendo ser protocolizado na sala da Administração do Foro, o qual deve ser **apresentado no dia 25/08/2020, até às 17h00min.** O protocolo deverá ser feito na sala da Administração do Foro, sendo a cópia entregue para o candidato, não sendo aceitos via *fax*, telegrama, *e-mail* ou outro modo que não o aqui indicado. Não será aceito recurso fora do dia e horário determinados.

6.2 - Não serão aceitos recursos coletivos, sem a devida fundamentação ou intempestivos.

6.3 - Anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos, independente de terem recorrido;

6.4- O recurso deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações: a) em duas vias, uma como cópia e outra para a Comissão; b) digitado e em folhas separadas para cada questão; c) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão; d) com argumentação lógica, consistente e com referência bibliográfica da pesquisa para fundamentar seus questionamentos; e) mediante protocolo, a ser feito na sala da Administração/Direção do Foro.

6.5 – A decisão sobre deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no átrio do Fórum da Comarca de Itaúna, afixada no quadro de avisos. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6.6 - O RECURSO DEVERÁ SER APRESENTADO de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste edital. Somente serão recebidos os recursos entregues na sala da Administração/Direção, nos termos acima.

6.7 – Não havendo interposição de recursos, o concurso seguirá para a fase seguinte.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que obtiverem, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova de conhecimentos específicos.

7.2 – Para o candidato que atuou como Conciliador no Juizado Especial ou no Cejusc será acrescido 01 (um) ponto por todo o período em que atuou como conciliador, observados os termos acima deste Edital. Este ponto será atribuído após as notas apuradas na provas, não valendo para obtenção do mínimo exigido no item 7.1.

7.3 - Para efeito de **desempate** entre candidatos aprovados com a mesma pontuação, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate: a) terá preferência o candidato que tenha exercido a função de *conciliador* voluntário junto ao TJMG, no Juizado Especial ou no Cejusc, nos termos da Portaria 490/PR/2016. O documento comprobatório desta atividade deverá ser apresentado junto a inscrição, sob pena de não ser computado; b) que tenha obtido maior média na prova de Conhecimentos Específicos em Direito; c) que esteja cursando o período mais avançado no Curso de Direito; e) o candidato mais idoso.

7.4 - Para a classificação final serão elaboradas duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.5 - A classificação final dos candidatos aprovados será publicada logo após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

7.6- O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

7.7 – As vagas serão preenchidas por ordem de vacância, sendo determinada pelo término do contrato ou do pedido de desligamento. Sendo a vacância no mesmo período, serão preenchidas por ordem alfabética em relação aos estagiários que forem se desligando ou a critério do Juiz Diretor do Foro. A vacância deve ser informada por escrito pelas Secretarias, Gabinetes ou outros setores à Administração do Foro, tão logo ocorra, sob pena de aplicação dos critérios acima.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para ser contratado como estagiário, a vaga deve ser disponibilizada pela COEST, o candidato aprovado no exame, nos termos do presente Edital, deverá apresentar a documentação, cuja relação será entregue por ele no prazo estipulado neste Edital, além de preencher os requisitos abaixo relacionados:

a) O candidato aprovado deverá estar matriculado, no momento da convocação, no mínimo no 3º período e no máximo no 8º período do curso de graduação em Direito. Não será admitido o candidato que já tiver cursado o 8º período, ou seja, que já tenha terminado o semestre letivo.

b) Declaração atualizada da instituição de ensino, que deve ser conveniada ao TJMG, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, o período cursado, a duração do curso, média de aproveitamento e campus da instituição que o aluno estuda;

c) Cópia legível do CPF;

d) Cópia legível da carteira de identidade;

e) Comprovante de abertura de conta-corrente (Agência do Banco Itaú).

f) Declaração de parentesco.

g) certidão negativa de feitos cíveis, criminais e atestado de bons antecedentes

h) demais documentos que sejam solicitados pela Administração do Foro ou pela COEST.

8.2 - Caso a jornada do estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento da vaga compatível, *observado o prazo de validade* deste Certame, sendo chamado o próximo classificado.

8.3 – O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação. A desistência poderá ser manifestada por escrito ou de forma tácita, deixando o candidato de atender à convocação no prazo estipulado.

8.4 – Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na sala da Direção/Administração do Foro, para manifestar seu interesse, no prazo de até 02(dois) dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia a partir da convocação, que será feita por e-mail. Deverá, dentro do mesmo prazo, ressalvados os documentos exigidos que dependam de emissão de outros órgãos/instituições, apresentar a documentação para ingresso nas atividades de estágio.

8.5 – O candidato que não manifestar interesse pela vaga disponibilizada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao envio do e-mail registrado pelo estudante na ficha de inscrição será **excluído** do certame.

8.6 – Durante o período de validade da seleção pública, o candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração do Foro, de forma escrita e mediante protocolo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da falta de atualização de seus dados pessoais.

8.7 – O candidato toma ciência que as informações sobre todas as convocações e etapas deste certame serão comunicadas por e-mail.

9 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A **seleção pública terá validade de 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado, a critério da Direção do Foro.

9.2 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no quadro de avisos do átrio do Fórum da Comarca de Itaúna, sendo da inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.3 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados ou consultório de atendimento; que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal. É vedado o estágio voluntário, exceto nas formas que a lei o permitir.

9.4 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007 “a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei nº 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes. b) Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”.

9.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6 - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Juíza Diretora do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Adelmo Bragança de Queiroz
Juiz de Direito Diretor do Foro

Cronograma:

Inscrições: de 06/07 a 12/08/2020, das 09h às 17h

Prova: 22/08/2020, às 08h30

Recursos: 25/08/2020, até 17h

Convocação: a partir de 27/08/2020

Em 01 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adelmo Bragança de Queiroz, Juiz de Direito**, em 15/06/2020, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3831380** e o código CRC **84896AE8**.